

APROVADO

EM 1ª VOTAÇÃO

DATA: 02/12/2025



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

APROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

DATA: 03/12/2025

Projeto de Lei nº 86, de 24 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a proibição de alteração de nomes de vias públicas já denominadas no Município de Caçu e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus Vereadores, **APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Caçu, a alteração de nome de ruas, avenidas, praças, travessas, demais vias e prédios públicos que já possuam denominação oficial.

Art. 2º A proibição de que trata o artigo anterior tem como objetivo preservar a memória histórica, cultural e social do Município, bem como evitar transtornos administrativos e financeiros decorrentes da mudança de nomenclatura.

Art. 3º Excepciona a proibição acima, em casos justificados, quando:

I – houver erro material ou de grafia na denominação original;

II – existir duplicidade de nomes em logradouros distintos;

III – houver determinação judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. A possibilidade prevista no caput, deve se dar através de projeto de lei ordinária, de autoria de no mínimo um terço dos Vereadores ou do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Qualquer proposta de mudança de nome de prédios e ou logradouros públicos fora das hipóteses previstas nesta Lei será considerada inapropriada ao fim.

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.543/08, de 11 de julho de 2008 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Vereadora Virgínia Bernardes de Freitas Silva

JUSTIFICATIVA

(64) 3656-1348 | (64) 3656-1442 | (64) 3656-1174 | Acesse: cacu.go.leg.br - sapl.cacu.go.leg.br

Edifício Vicente de Sousa Lima - Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55 - Setor Morada dos Sonhos - Caçu - Goiás - CEP: 75813-000

CNPJ: 24.858.722/0001-40

O presente Projeto de Lei, ora apresentado, pretende, primeiro inserir no caderno legal deste Município a proibição de alterar nomes de vias públicas e prédios públicos, a não ser, dentro das exceções previstas na matéria, de modo a minimizar os transtornos que as alterações promovem, tal como hoje, trazendo à população que reside na via de nome alterada, ou não e ao Poder Público, o qual é detentor do dever de colocação de placas e de realização de incontáveis comunicações.

Também, a propositura, visa revogar a Lei Municipal nº 1.543/2008, a qual contém normatizações que permitem pessoas vivas emprestar seus nomes à próprios públicos, estando contrárias à Lei Orgânica Municipal, por isso, necessita de ser revogada.

Esta proposta de lei encontra respaldo no artigo 30, I da Constituição Federal, que garante aos Municípios a capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, a qual visa o aperfeiçoamento da administração pública municipal e a promoção do interesse público.

Diante o exposto, espera a autora da matéria, a tramitação regimental e apoio dos Nobres Colegas Edis na aprovação da propositura.

Vereadora Virgínia Bernardes de Freitas Silva

